

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.229/2021

de 09 de Março de 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de vencimento de tributos municipais e dá outras providências”.

Considerando o Decreto estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do plano São Paulo;

Considerando o Decreto municipal 3.225/2021, que dispõe sobre as adequações das normas de funcionamento do comércio e serviços em âmbito municipal após a revisão do Plano Estadual durante a Pandemia COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - O vencimento do IPTU, parcela única, com previsão para o mês de março do corrente exercício fica prorrogado para pagamento até 30 dias a contar da data do vencimento.

Art. 2º - O vencimento do IPTU, primeira parcela, com previsão para o mês de março do corrente exercício, fica prorrogado para pagamento até o dia 27 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - As prorrogações dos vencimentos a que se referem os artigos anteriores, não implicam qualquer direito à restituição de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 09 de Março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO